



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, durante o período de publicação do aviso, obteve-se proposta adicional de fornecedor interessado no objeto licitado;;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais; e

CONSIDERANDO a análise favorável da documentação de habilitação apresentada pela empresa proponente, que atendeu a todas as exigências estipuladas no Termo de Referência;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 039/2026 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento e entrega parcelada de lanches e coffee break para atender as demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Esperantina - TO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 50.043.829 JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 50.043.829/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua J.K, nº 431, CENTRO, cidade de Esperantina – TO, representada pelo Sr. Jose Pereira de Oliveira, portador do CPF nº 701.708.371-73. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Esperantina – TO, 12 de Maio de 2026.

Rubens Damasceno Brandão
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 013/2026